

Juiz Municipal -

1847

Fol.

Da Villa de San Joze. Exor. Raptor.

José Joaquim Quintella. " A.
Felisberto Antonio da Silva. " R.

Attestas de juramento. Palma.

Anno do Nascimento de Christo
Senhor Jesus Christo de mil
oitto centos e quarenta e se-
te e oitenta e duas de Ju-
lho do dito anno, nesta
Villa de San Joze, comarca
de Sul na Provincia de
Santa Catharina, em ju-
blica audiencia que con-
fectos, partes, e seus pro-
curadores fazendo esta-
va o Juiz Municipal sup-
pellido de cidade de Joze
Francisco de Souza, nar-
teado das Leis de abo-
nidade, nella por elle
e de creitas e supradito
com a parte presente Jo-
se Joaquim Quintella pe-
dido que accusasse a ci-
dade feita a Felisberto
Antonio da Silva para

para jurar ou não jurar de
fidelidade ou não de fidedor da qu
antida de trinta e hum
mil cento e noventa reis,
como constava do documen
to da conciliação e do exe
cuto que a presentava; re
querendo ao juiz que debi
so de freguesia houvesse aci
tado por feita e accura
da o réo por citado, a accao
proposta, não compare
cendo elle deferir o jura
mento do réo, e por elle
condunasse o réo no prin
cipal e curtas. Sendo vir
to couvido pelo juiz de
requerimento informado
de petição da accao, do docu
mento da conciliação do
credito, e da fé de citação
mandou aprehender o réo
Felizberto Antonio da sil
veira, logo foi satisfeito
com promeço de fundo
freguesia na forma do es
tilo pelo freguezio Joa
quim e Francisco Barreira
que elle se não compare
cer, nem quem por el
le que devesse pagar a
se. Avista do que a freguesia
houve o réo por citado
e se por accura da, a acc
ção proposta, e mandou
ficar o réo e freguesia
a presentar de duceia
sob pena de condemnação

de condemnação. E segue
para courtir ^{de} facto esta me-
toração e requerimento d'au-
diência extrahido d'um
Portacollo sellar aonde por
lembrança tourei, em que
apigrou o autor seu re-
querimento, e aqui olan-
do por extenço, e ajunto
a porticão d'acção, man-
dado, fe' de citação, o do-
cumento da conciliação,
colleredito que tudo se di-
ante segue. Eu Joaquin
Francisco d'Alfayta e Sabon,
Escrivão que se crebif O.

[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Large, decorative cursive flourish or signature, possibly reading 'Elizabeth', written vertically down the center of the page.]

De José Joaquim Quintela, morador na Fre-
 queira da Encarnação do Rio, que elle Supl.
 obtendo do Juizo de Paz daquelle Freguesia,
 a Certidão do Termo 3^o Audiencia em que
 tras citado Felisberto Antonio da Silva
 como consta da Certidão junta, fella
 quantia de \$1190^{rs}, como mostra pel-
 los documentos juntos, tendo o Supl. se-
 guido os meios conciliatorios afim de ha-
 ver o seu embolso, nada pode com se-
 guir o Supl., fella urelia do Supl., e co-
 mo este poucos bens possui, que fa-
 re-o citar perante este Juizo para
 jurar em sua alma, ou se jurar se-
 lhe ou não. Tendo da dita quan-
 tia, com pena de que não com faucon-
 do o Supl. deprender o juramento do Supl.
 e ficar estatuado do Supl. em principal
 de costas, the final. Sentença e sua exe-
 cucão por N.º 11

Da N.º seguinte de m.
 C. M. N.º 11 de 1^o de Junho de 1847
 José do Couto & qualquer Official se-
 gurança daquelle Distrito,
 para a citação requerida

Compre

E. R. S.

José Joaquim Quintela

Obidada João Francisco de sou-
za, Juiz Municip.^{al} e de Appellação Sup-
pleante nesta Villa de São José e seu
termo com alçada de Juiz de crime de 15.

Mando aqualq.^r Official de jus-
tica que em cumprimento de cite
citou ao sup.^{te} Felisberto Ant.
da Silva para todo o conteúdo
da petição retro, e sua execu-
ção, o que cumprirão. Villa de
São José 26 de Junho de 1847. Eu
Joaquim Fran.^{co} de Aguiar e Lepor.
Escrivão que. ascrevi. O

Longa

Certifico eu o Official de justiça a
buro a signado que em virtude do
requerimento e mandado retro
citei a Felisberto Antonio da Silva
para todo o conteúdo da petição
para em obediência do Juiz
Municipal e que posto por fe
26 de Junho de 1847
Firmado de Manoel de Jesus

Citacao.
Noo

Diz José Joaquim Lavintilla Morador nesta
Freguesia da Encerra de Britto q. me suplican-
te havendo comprado diversas Dividas de Cara
de Manoel José da Silva p.º Convenção, de trato
feito com o m.º Silva e por que alguns De-
vedores duvidão a pagar as suas quantias q.
terão Devedores, na mesma Cara. Por isso por
que, quer, fazer Citar, a Petisbroto Antonio
da Silva, pella a quantia de 31\$ 190 R.º visto
que lhe fora pedida pello o Sup.º Cego nuntun-
fer, de satisfazer a q.º pedida, e por-isso, o quer
chamar, o Sup.º a Conciliação da Lei, na-
prim.ª. Anc.º deste Juizo a fim de indenizar
o imbolero do Sup.º, com pena de q.º não com-
parecer o Sup.º, a sua revellia. ficando com-
emraado em principal e Custa p.º M.º

Antem Encerra da P.º Britto
10 de Junho de 1847

(Signature)

P.º
J. A. M.º Morador
que se Citou o m.º
na forma Reguira
da;

José Joaquim Lavintilla

E.º M.º

Certifico eu o official de justiça a baixo
 assignado que em cumprimento do
 do Sr. Juiz de Paz. Citei a Diligente
 Antonio da Silva, portador de requerido
 no requerimento feito em sua propria
 nota de requisição que se fez por bem a
 que deu fe. Mandou para a da Diretoria
 do de junho de 1848.

Conta das Custas
 Dilig. — 400
 Perg. — 160
 Honor. assign. — 900
 Conciliação — 200
 Total 1660
 Contas 350
 Total 2010

N. 16 e da villa
 e Chado.

N. 848

Py. 16 e da villa
 de São Paulo 26 de junho de
 1848.

5
Certidão do Termo de Audiencia que
obteve Jose Joaquim Quintella a lre-
tia do Mro Filiberto Antonio das Neves

Manoel Francisco de Souza Escrivão
da 1ª Delegacia e do Juizo de Paz da Fre-
quencia de Nossa Senhora do Rozario
da Lmra da do Brito, termo da Villa
de São Jose Comarca do Sul Provincia
de Santa Catharina V. Certifico
que me foi pedida por Jose Joaquim
Quintella, a certidão emthor alogia
do termo que tinha tido em Audiencia
dento Juizo de Paz contra Filiberto An-
tonio das Neves, em satisfacao do que
lhe passo a dita Certidão que consta do-
seguinte: Aos vinte e hum dia do mez
de Junho de mil e oito centos e quarenta
e sete annos nesta Frequencia da Lmra
da do Brito, em Audiencia que faren-
do estava nas Caras de sua Excmcia
o Cidadão Manoel Jose das Neves Juiz
de Paz Actual desta mesma Freque-
cia, as party feito seus procuradores
compareceo Jose Joaquim Quintella
requerendo a esse dito Juiz que se cura-
va o seu requerimento que tinha ficado
esperado por termo para esta Audiencia
a litacao feita a Filiberto Antonio
das Neves: pella quantia exigida
no processo, e de cummento que apre-

Certidão

que apresentou afim de reconciliar
com elle para bem dos seus embolços o -
que tendo visto e ouvido pello Juiz
mandou aporquar pello official da
Justica Vicente Alves de Sousa com
primeiro segundo pregas na forma
do estillo deus sua fe não compa-
recer nem dentro que sua veres
fizesse a vista de qua a Revelia do-
nes, e emformado dos Autos da alome-
ciliacao por finta e abitoitou o Autor
para Lequerer os seus direitos em Juizo
com tencioza, emandou que fizesse
Auto de tudo a partes querendo e ad-
signou com a partes a queridor, o que
hancir no portocollo para constar e
em Manoel Francisco de Sousa Ecurias
que o escreveu, = Silveira = Jose Joao
quim Quintella = Nada mais do
com tencioza no dito terono do qual bem
especialmente extrahi a porriente Carti-
das e a ella mere posto Em Manoel
Francisco de Sousa Ecurias que o es-
crevi Em casa do Britto vinte e
tres de junho de mil e Oito cento e qua-
renta e sete annos

Desta 340

N. 340

Manoel Francisco de Sousa

Reg. do notario de Villa Rica de São
Paulo 26 de Junho de 1847

87
Paguei pagas a Senr. Alberto Jone da
Silva a quantia de doze mil e setenta e
sete de resto de conta que com o anexo Senr. Sil-
veira fize, cuja quantia pagarei da data des-
te ante cinco mezes sem que lá isto possa a me-
mor. duvida, e obriço minha pessoa, sem haridos,
e q. haver a sua intima satisfacao, e q. não sa-
ber ler nem escrever pedi a Jose Jorge de Brito
court que ff. mais fizesse e a meu rogo assig-
nasse. Frequentia da Corcoda de Brito 6 de
Novembro de 1843

Sao R. 12770

Rogo de Filipeberto Antonio da Silva

Jose Jorge de Brito court Souza

Portanea a cobrança da quantia de
34490 a saber 12770 reis das credito
e q. de 18420 reis que he devido como
consta dos meus livros ao Sr. Jose Jorge
Leintella por convercao q. em esma Sr.
Joaõ com migo e por a dim de verdade

Passo obrigado para sua clareza
Frio da Guiana do Brito 8 de Maio
de 1847
Manoel José da Silva

V. S. S.
P. g. 10000 das ilhas e villa
dos f. g. e f. de f. de f. de f.
1847
C. A. da Silva



Credito de S. P.
Porto Antonio da Silva

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and is mostly illegible due to fading and the age of the paper. It appears to be a list or a series of entries, possibly names or dates, written vertically down the left margin.

Acuerdo en Aud. de 14 de Junio de 1847. Aconcupurado a primera vista



